

**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E  
SEGURANÇA URBANA**

**PARECER Nº 093 /19 – CEDECONDH**

**Inclui inc. III no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.514, de 31 de janeiro de 2019 — que proíbe a distribuição e a venda de canudos flexíveis plásticos descartáveis em restaurantes, bares, lanchonetes, quiosques e estabelecimentos similares, ou por ambulantes, no Município de Porto Alegre —, permitindo a distribuição e a venda nos locais que contarem com coleta seletiva.**

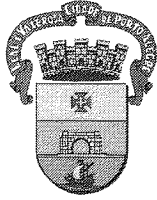
Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Ricardo Gomes.

O mencionado Projeto de Lei foi primeiramente examinado pela douta Procuradoria desta Casa (fl. 09), que se manifestou no sentido de que a matéria objeto da proposição se insere no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice legal à tramitação.

Salienta-se que se trata de um tema de extrema importância, onde envolve a preservação do meio ambiente, em principal as vidas marinhas em geral, como peixes de variados portes, que acabam se “enroscando” ou até mesmo se alimentando com os resíduos deixados pelo ser humano nos oceanos.

Cabe ressaltar que Projeto apenas acrescenta ao rol de exceções previstas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.514 a possibilidade de distribuição e venda de canudos flexíveis plásticos descartáveis aqueles estabelecimentos que contem com coleta seletiva, permitindo o adequado descarte deste resíduo

*df*



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 0047/19  
PLL N° 028/19  
Fl. 2

## PARECER N° 093/19 – CEDECONDH

Nesta linha, tendo em vista sempre o bem-estar da nossa fauna, flora e vidas marinhas e tendo como objetivo a redução graduada do lixo e dejetos deixados pelo ser humano, esta é a alternativa viável e eficaz que se faz necessária.

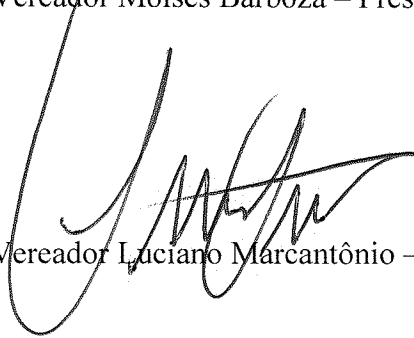
Isto posto, concluímos pela **aprovação** do presente Projeto.

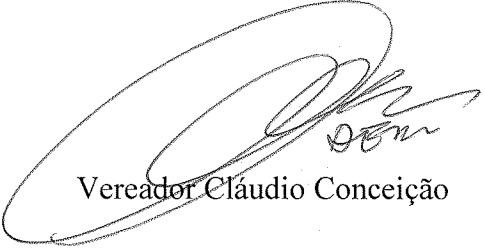
Sala de Reuniões, 28 de agosto de 2019.

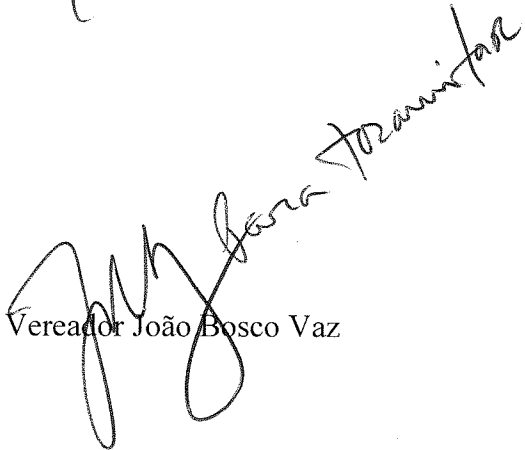
  
Vereadora Lourdes Sprenger,  
Relatora.

Aprovado pela Comissão em 19-09-2019

Vereador Moisés Barboza – Presidente

  
Vereador Luciano Marcantônio — Vice-Presidente

  
Vereador Cláudio Conceição

  
Vereador João Bosco Vaz

Vereador Marcelo Sgarbossa